



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 506/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher acerca do Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria do Legislativo, que visa instituir diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 10/10/2025, às 20:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143465665** e o código CRC **DAEBA37C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Informação SMSU/CAF/DOS Nº 141892933

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

À SMSU/AJ
Senhor Procurador

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 264/2022 - Manifestação Divisão de Orientação Social

Trata-se de manifestação desta Divisão de Orientação Social acerca do PL nº 264/2022, que visa instituir apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal.

Consideramos tema de especial relevância, considerando ampla literatura especializada sobre impactos, especialmente psicológicos, nos profissionais envolvidos com resgates, socorro à munícipes, manejo de desastres ambientais, ou outros que envolvam exposição direta à sofrimento de outrem, danos materiais, sociais ou outros. Há, ainda, a exposição a riscos ocupacionais advindos da exposição a agentes insalubres, ou atribuições que envolvam desgaste e extenuação físicas, dada a natureza do trabalho realizado. Compreendemos, aqui, que as Equipes de Resposta e Efetivo Operacional da COMDEC, se incluem nestes termos.

Conforme o Decreto Nº 58.199 de 2018, em seu Artigo 73, com inclusão do item VI pelo Decreto Nº 59.518 de 2020, caberá à Divisão de Orientação Social:

"VI - gerenciar os espaços de atendimento e acolhimento humanizado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana"

Em que pese um enfoque, não exclusivo, da prestação de serviços psicológicos ao Efetivo da Guarda Civil Metropolitana, a Divisão de Orientação Social e seu equipamento anexo, a Casa de Atenção, já oferecem atendimentos psicológicos aos servidores da COMDEC. Considera-se ainda, que parte significativa do efetivo da Defesa Civil é composto por profissionais de carreira da Guarda Civil Metropolitana.

Os atendimentos psicológicos, incluindo orientações, acolhimentos psicossociais, encaminhamentos e tratamento em psicoterapia com profissionais habilitados, são de livre acesso, de forma espontânea ou por encaminhamento da chefia imediata, ao identificar questões de adoecimento. Os servidores da COMDEC, como os demais servidores desta SMSU, têm livre acesso à requisição destes serviços, com fluxos disponibilizados e públicos, não havendo, aqui, impeditivos ou diferenciação quanto à

unidade de lotação ou atribuições dos servidores.

Ressalta-se, ainda, que a Divisão de Orientação Social é responsável direta pelos processos de Readaptação Funcional dos servidores desta SMSU, mantendo as atribuições do servidor compatíveis com suas possibilidades e condições físicas e mentais, em articulação direta com a COGESS.

Renovando nossos protestos de consideração, a Divisão de Orientação Social, sua diretoria e equipe técnica, reforçam seus compromissos na promoção e prevenção de agravos à saúde dos servidores desta SMSU, e se colocam à disposição para outras articulações avaliadas como pertinentes pela Coordenação da COMDEC e demais autoridades desta Secretaria.



Paula Priscila de Castro
Diretor(a)

Em 05/09/2025, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141892933** e o código CRC **4282F0D7**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA ASSESSORIA JURÍDICA

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5169

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Encaminhamento SMSU/AJ Nº 142112472

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria do Legislativo, que visa instituir diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal.

SMSU/AT

Senhor Assessor,

O Projeto de Lei nº 264/2022 (141463133) tem por objetivo a criação de serviço de apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal - COMDEC;

Art. 1º Fica instituído o apoio médico e psicológico para os Servidores da Defesa Civil Municipal, no exercício de sua função ou em razão dela.

Art. 2º O apoio médico e psicológico consiste na avaliação técnica, atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico, individualizados, podendo ser realizados online.

Art. 3º Deverá ser criado um Núcleo de Atenção Psicossocial, para o atendimento online

. § 1º O Núcleo de Atenção Psicossocial será integrado por profissionais capacitados, composto por psicólogos, assistentes sociais e médicos psiquiatras.

§ 2º Os agendamentos deverão ser feitos via internet.

§ 3º O atendimento psicológico deverá ser realizado de forma presencial ou virtual, individualizado e a critério do órgão executivo competente.

Art. 4º Caberá aos órgãos executivos competentes à implementação e

monitoramento do apoio médico e psicológico.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conforme manifestação de SMSU/DOS - DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL (141892933), o Projeto de Lei ora apresentado, tem por objetivo criar um serviço que já existe.

Em que pese um enfoque, não exclusivo, da prestação de serviços psicológicos ao Efetivo da Guarda Civil Metropolitana, a Divisão de Orientação Social e seu equipamento anexo, a Casa de Atenção, já oferecem atendimentos psicológicos aos servidores da COMDEC. Considera-se ainda, que parte significativa do efetivo da Defesa Civil é composto por profissionais de carreira da Guarda Civil Metropolitana.

Conforme o Decreto Nº 58.199 de 2018, em seu Artigo 73, com inclusão do item VI pelo Decreto Nº 59.518 de 2020, caberá à Divisão de Orientação Social:

"VI - gerenciar os espaços de atendimento e acolhimento humanizado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana"

Os atendimentos psicológicos, incluindo orientações, acolhimentos psicossociais, encaminhamentos e tratamento em psicoterapia com profissionais habilitados, são de livre acesso, de forma espontânea ou por encaminhamento da chefia imediata, ao identificar questões de adoecimento. Os servidores da COMDEC, como os demais servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, têm livre acesso à requisição destes serviços, com fluxos disponibilizados e públicos, não havendo, aqui, impeditivos ou diferenciação quanto à unidade de lotação ou atribuições dos servidores.

Ressalta-se, ainda, que a Divisão de Orientação Social é responsável direta pelos processos de Readaptação Funcional dos servidores desta SMSU, mantendo as atribuições do servidor compatíveis com suas possibilidades e condições físicas e mentais, em articulação direta com a COGESS.

Com estas informações a Divisão de Orientação Social - DOS, reforça seu compromisso continuo na promoção e prevenção à saúde dos servidores desta SMSU, e se coloca à disposição para outras articulações avaliadas como pertinentes pela Coordenação da COMDEC .

Assim, diante ao exposto, observa-se que o Projeto de Lei 264//022, tem por objetivo criar um serviço já existente e com siglo de funcionamento já operando entre a Divisão de Orientação Social e COGEES, desde modo um novo serviço de

atendimento poderá causar desencontros com o serviço já existente.



Rodrigo Ventin Sanches
Procurador(a) Chefe

Em 09/09/2025, às 12:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142112472** e o código
CRC **AB98EAB5**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9767

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Encaminhamento SMS/CAB Nº 142243610

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

À SMS/SEABEVS

Ref.: Projeto de Lei nº 264/2022 - Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal

O Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria da Câmara Municipal de São Paulo, propõe a instituição de diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal. A proposta se alinha às políticas públicas de saúde mental em curso no Município e é oportuna diante dos dados epidemiológicos relativos ao sofrimento psíquico entre os servidores.

Neste sentido, seguem considerações técnicas:

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), informa que o cuidado em saúde mental no município de São Paulo segue as diretrizes do SUS e da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) que em síntese preconizam a atenção integral e humanizada organizada em um conjunto de serviços de base territorial. O atendimento das pessoas em sofrimento psíquico é feito por uma equipe multiprofissional, que pode incluir psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e outros profissionais. O acompanhamento é ofertado a partir de um projeto terapêutico singular (PTS) elaborado pela equipe em conjunto com o usuário e pode contemplar atendimentos individuais, atendimentos coletivos, atendimentos familiares, dentre outros a depender da demanda de cada caso. Atualmente, a cidade conta com 103 Centros de Atenção Psicossocial (Caps), sendo 34 Infantojuvenis, 34 Adultos e 35 Álcool e Drogas, que realizam acolhimento sem necessidade de agendamento. Além disso, as 479 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) funcionam como portas de entrada para prevenção, promoção da saúde, avaliação e cuidado e 23 CECCOS que promovem ações de convivência, promoção a saúde e reabilitação psicossocial. A população pode localizar a unidade mais próxima pela plataforma Busca Saúde: <http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br>

Especificamente no cuidado à saúde mental dos servidores públicos municipais, a Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS), da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), implantou a Rede SOMOS - Núcleo de Orientação e Proteção em Saúde Mental dos Servidores, regulamentada pela Portaria nº 56/SEGES/2023.

A Rede SOMOS vem atuando na promoção da saúde mental por meio de:

- Formação de interlocutores nas unidades de RH das Secretarias e Subprefeituras (já são 253 formados até o momento);
- Ações de acolhimento, escuta qualificada, mediação de conflitos e articulação com redes de cuidado;
- Capacitação de gestores e servidores em temas relacionados à saúde mental no trabalho;
- Parcerias com universidades para atendimento de casos de menor complexidade;
- Apoio na promoção de ambientes saudáveis, qualidade de vida e prevenção do adoecimento mental.

A proposta legislativa reforça a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde mental no serviço público. Os serviços atualmente existentes (RAPS e Rede SOMOS) estão em consonância com os objetivos do PL 264/2022 e podem servir como base para sua regulamentação e implementação.

A SMS se coloca à disposição para diálogo intersetorial, com vistas ao aprimoramento das estratégias de cuidado e ao desenvolvimento de novas ações que promovam a saúde mental dos servidores da Defesa Civil e demais órgãos municipais.

Atenciosamente



Camila Braz Bortoluci
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 09/09/2025, às 20:29.



Cláudia Ruggiero Longhi
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 09/09/2025, às 20:30.



Ligia Maria Brunetto Borgianni
Assessor(a) IV
Em 11/09/2025, às 12:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142243610** e o código CRC **B339B624**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA SMSU/CHEFIA DE GABINETE

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Encaminhamento SMSU/CG Nº 142698579

SMSU/GAB

Sr. Secretário

Trata-se do Projeto de Lei nº 264/2022 (141463133), que visa à criação de serviço de apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal – COMDEC. O tema é de especial relevância, considerando que tais profissionais atuam diretamente em resgates, desastres ambientais e outras situações que envolvem contato constante com o sofrimento físico, social e financeiro de terceiros, como é o caso das Equipes de Resposta e do Efetivo Operacional da COMDEC.

Conforme disposto no link 141892933, a Divisão de Orientação Social (SMSU/DOS) e seu equipamento anexo, a Casa de Atenção, já prestam atendimentos psicológicos aos servidores da COMDEC. Esses atendimentos incluem orientações, acolhimentos psicossociais, encaminhamentos e psicoterapia realizada por profissionais habilitados, de livre acesso, seja de forma espontânea ou por encaminhamento da chefia imediata diante da identificação de situações de adoecimento.

A Divisão de Orientação Social também é responsável pelos processos de Readaptação Funcional dos servidores da SMSU, ajustando suas atribuições às condições físicas e mentais, em articulação direta com a Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS).

Nos termos do Decreto nº 58.199/2018, em seu artigo 73, com a inclusão do item VI pelo Decreto nº 59.518/2020, compete à Divisão de Orientação Social:

“VI - gerenciar os espaços de atendimento e acolhimento humanizado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.”

Diante do exposto, observa-se que o Projeto de Lei nº 264/2022 pretende instituir um serviço já existente e atualmente realizado pela Divisão de Orientação Social e pela COGESS. Dessa forma, esta Chefia de Gabinete opina pelo não prosseguimento do referido PL, por entender que as ações em vigor são suficientes para atender às demandas da SMSU.

Submeto o presente à deliberação de Vossa Senhoria.



Admir Donizeti Ferro
Chefe de Gabinete

Em 25/09/2025, às 16:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142698579** e o código
CRC **84C09889**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5116/5104

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Encaminhamento SMSU/GAB Nº 143234678

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Secretário,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria do Legislativo, que que visa instituir diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal.

Trata o presente do Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria do Legislativo, que que visa instituir diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal (141463133).

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta (142112472), que acolho, restituo o presente informando que "o Projeto de Lei 264//022, tem por objetivo criar um serviço já existente entre a Divisão de Orientação Social e COGEES".

Nesse sentido, restituo o presente corroborando com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica desta pasta.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.



Orlando Morando Junior
Secretário Municipal de Segurança Urbana
Em 26/09/2025, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143234678** e o código CRC **8BCD9A29**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2025/0002803-6

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 143449799

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 264/2022, de autoria do Legislativo, que visa instituir diretrizes para o apoio médico e psicológico aos servidores da Defesa Civil Municipal.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL III

Cumprimentando-os(as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (143436530), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (142426349), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Atenção Básica em documento 142243610.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete

Em 30/09/2025, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143449799** e o código CRC **F894AD33**.